



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 127/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Delamare nº 925, Bairro Centro situado na cidade de Corumbá-MS, CEP 79300-030. Inscrita no CNPJ/MF nº 12.706.257/0001-42 e Inscrição Estadual nº 28.363.800-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Samir Ziad Dawod Ybraim**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 690.755.811-49 e Cédula de Identidade RG nº 1175078 SSP-MS, residente e domiciliado no município de Corumbá-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 309/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 137/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA:

| ITEM | CÓD ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|----------|--------|-----|--|
| 1 | 3633 | 150,00 | FRD | SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| 2 | 37385 | 5,00 | RL | TNT 80 GR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| 3 | 40068 | 100,00 | PCT | LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 55 CM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA |

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

O item deve ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do item.

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento os itens entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

O item deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O item será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 – O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.
- 3.2 – O item deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.
- 3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos itens, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.1 – Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.
- 4.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente
- 4.1.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.
- 4.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

- 4.3 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.534,95 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, fixo e irredutível, correspondente ao seguinte item:

| ITEM | CÓD ITEM | QT | V. UNIT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|----------|--------|---------|-----|--|
| 2 | 37385 | 5,00 | 194,99 | RL | TNT 80 GR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
| 3 | 40068 | 100,00 | 75,60 | PCT | LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 55 CM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |

- 5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

- 5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do item desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

- 5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – O recurso orçamentário ocorrerá por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064)**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:

| 1.1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO 100 LITROS, TNT 80 GRAMAS, LACRE PLÁSTICO 55 CM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | |
|---|--|-----|-------|
| 1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: | | | |
| ITEM CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UN | QUANT |
| 1 3633 | SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – Saco de lixo ultrarreforçado com capacidade para 100 litros, 14 14 micras. Fabricado com material de polietileno de baixa densidade (PEBD). Fardo com 10 quilos. | FRD | 150 |
| 2 37385 | TNT 80 GR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – TNT gramatura 80 gramas. 1,40 de largura. Rolo de 50 metros. Cor a escolher. | RL | 5 |
| 3 40068 | LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 55 CM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Modelo espinha de peixe, ou escada, injetado em nylon ou polipropileno. Tamanho 55 cm. Cor a escolher. Pacote com 100 unidades. | PCT | 100 |
| 1 3633 | SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – Saco de lixo ultrarreforçado com capacidade para 100 litros, 14 14 micras. Fabricado com material de polietileno de baixa densidade (PEBD). Fardo com 10 quilos. | FRD | 150 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

13.1 – Das Condições de Entrega: O item deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada e emitida pela Gerência de Saúde.

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: A empresa deverá fornecer os materiais, conforme termo de referência na sua íntegra. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos da Gerência de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 – Os MATERIAIS serão solicitados através de Ordem de fornecimento, para atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária/ Controle de Vetores e deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 15 / 02 /2023.

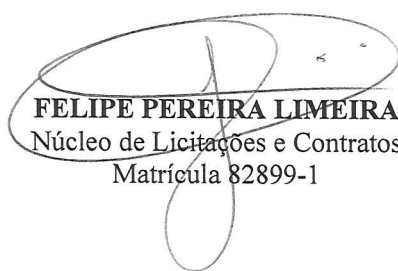

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 091/2022
Contratante


SAMIR ZIAD
DAWOD
YBRAIM:6907
5581149

Assinado de forma digital por SAMIR
ZIAD DAWOD YBRAIM:69075581149
Dados: 2023.02.15 10:52:29 -04'00'

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM
CPF: 690.755.811-49
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 127/2023.

PROCESSO Nº 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA CNPJ Nº: 12.706.257/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 127/2023

| Gerência | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------|---------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| | Nome | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Ordenadora de Despesa | | | | |
| Gerência de Saúde | Élida Mara Santos Andrade | 8172-8 | Tania Regina de Moraes | 3025-2 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 15 / 02 /2023

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 091/2022

ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE

Fiscal Titular

TANIA REGINA DE MORAES

Fiscal Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de licitantes, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com julgamento ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, fica declarado **DESERTO**.

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2023.

Jânio Rebouças Pavão de Arruda

Pregoeiro

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023****CONTRATO:** 126 /2023 – **PROCESSO:** 309 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 137 /2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ Nº** 42.456.341/0001-16**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15 /02/23 a 31 / 12 /23**VALOR TOTAL :** R\$ 19.498,50 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e **Ronei Pereira Stroppa** (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Élida Mara Santos Andrade** , matrícula nº 8172-8 e **Tania Regina de Moraes** , matrícula nº 3025-2 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023****CONTRATO:** 127 /2023 – **PROCESSO:** 309 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 137 /2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**CNPJ Nº** 12.706.257/0001-42**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15 /02/23 a 31 / 12 /23**VALOR TOTAL :** R\$ 19.498,50 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e **Samir Ziad Dawod Ybraim** (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Élida Mara Santos Andrade** , matrícula nº 8172-8 e **Tania Regina de Moraes** , matrícula nº 3025-2 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA